

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
 01ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR
 Rua Paraná, 1547, Sambucaró, CEP 85.501-025 – Pato Branco – Paraná.
 Fone: (46)3321-3100 – e-mail: vdt01pbc@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR,
 FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO ON-LINE.

LEILÃO: 27/02/2026 às 13:30, preço mínimo 50% da avaliação.

LOCAL: Site do leiloeiro <http://www.simonleilos.com.br>

Autos: 0000520-58.2023.5.09.0072

Autor: KELLY NOGUEIRA

Réu(s): EVERTON RODRIGO BOSI

BEM(NS): Um Imóvel Urbano representado pelo Lote nº 08, da Quadra nº 10, Rua Manoel P dos Santos/Rua Primo Zeni, situado no Loteamento denominado Vila Operária, na cidade de Coronel Vivida/PR, com área de 600,00m², sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 6.391, do Registro Geral de Imóveis de Coronel Vivida/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em 24/09/2025.

ÔNUS: Consta na matrícula no R4- Hipoteca Cedular em 1º Grau em favor do Banco do Brasil S/A; R5- Penhora autos 0000520-58.2023.5.09.0072.

DEPOSITÁRIO: Conforme autos.

Autos: 0000259-64.2021.5.09.0072

Autor: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS

Réu(s): EDI FARMA LTDA; EDINE GOMES DOS SANTOS; LILIAN DAIANI DOS SANTOS DA SILVA

BEM(NS): Lote Urbano sob nº11, da Quadra nº39, situado na SEDE da Cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, contendo a área de 554,11m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros e onze centímetros quadrados) de terras, com os limites e confrontações constantes da matrícula de nº 779 do Cartório de Registro de Imóveis de Mangueirinha/PR. Ocupação/benfeitorias não averbadas: Um imóvel em alvenaria, em bom estado de conservação, medindo aproximadamente 270m², segundo informações recebidas no ato da avaliação. Imóvel situado na Rua Gonçalves Dias com a rua Barão do Rio Branco em Mangueirinha/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais) em 07/10/2025.

ÔNUS: Consta na matrícula no R7: Cédula de Crédito Bancário em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Iguaçu - Sicoob; R8: Cédula rural hipotecária em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Iguaçu Integrado - Sicoob Integrado; AV9: Indisponibilidade de bens autos 0000523-88.2019.8.16.0110 da Vara Cível de Mangueirinha/PR em que exequente Banco do Brasil S/A; AV10: Indisponibilidade Vara do Trabalho de Palmas/PR; AV11: Indisponibilidade de bens autos 0000371-03.2020.5.09.0643 da Vara do Trabalho de Palmas/PR; AV12: Penhora autos 0000259-64.2021.5.09.0072 da Vara do Trabalho de Pato Branco/PR (av13); AV14: Indisponibilidade de bens autos 0000301-15.2022.5.09.0643 da Vara do Trabalho de Palmas/PR; AV15: Indisponibilidade autos 0001908-42.2017.8.16.0110 da Vara Cível de Mangueirinha/PR em que é exequente Banco do Brasil S/A; R16: Penhora autos 0000781-30.2021.8.16.0110 da Vara Cível de Mangueirinha/PR em que é exequente Nelson Stedile; R17: Penhora autos 0001908-42.2017.8.16.0110 da Vara Cível de Mangueirinha/PR em que é exequente Banco do Brasil S/A.

DEPOSITÁRIO: Conforme autos.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e

procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.

Por se tratar de leilão eletrônico, ofertado o bem no site do leiloeiro a partir do horário determinado iniciará a contagem regressiva do lote, e, havendo novo lance, será prorrogado o tempo em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances.

O bem penhorado será vendido pelo maior lance, sendo que a parte exequente e as demais pessoas de que trata o artigo 876, § 5º, do CPC, terão preferência para adjudicação, em igualdade de condições com a melhor oferta (CLT, art. 888, caput e § 1º).

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito à análise do Juízo, devidamente atualizadas, por ocasião do pagamento da última parcela, a ser calculado segundo os critérios de correção aplicáveis aos créditos trabalhistas pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário. Se não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens, sem prejuízo das sanções de natureza processual ou material, a critério da autoridade judicial competente.

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível e tenha determinação de sua venda de modo integral também deve ser observada a regra do artigo 843 e §§ 1º e 2º do CPC.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo a formalização de acordo, a hasta pública somente será suspensa se for comprovado o pagamento de todas as despesas processuais, ficando o devedor responsável por eventuais despesas do leiloeiro, na forma do § 3º, do artigo 253, do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Sobreleva esclarecer que correrá por conta dos interessados a verificação dos bens, bem como a situação jurídica perante os Órgãos Públicos, Registro de Imóveis (impostos atrasados/averbações construção), Prefeitura Municipal, INSS, despesas condominiais, entre outros.

O arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Sendo negativo o leilão, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta do bem penhorado, pelo prazo de 4 (quatro) meses, ocasião em que deverão ser respeitadas as mesmas condições fixadas para a realização do leilão, na forma do artigo 245, do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Este edital será publicado e afixado no lugar de costume deste Juízo.

Pato Branco/PR, 14 de janeiro de 2026.

Juiz Titular da Vara do Trabalho